



**PROMOÇÃO
“CHAMEX NOTA 10”**

INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA. (a “IP”)

Rodovia SP 340, Km 171
Mogi Guaçu - São Paulo-SP
CNPJ nº 52.736.949/0001-58

REGULAMENTO

(modalidade assemelhada a sorteio)

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. Esta promoção será válida no território nacional, sendo destinada aos consumidores, pessoas físicas, com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição, residentes e domiciliados no território nacional e que preencherem as condições de participação deste Regulamento.

1.1.1. São consumidores, para fins de participação nesta promoção, as pessoas físicas que adquirirem os produtos participantes, utilizando-os como destinatários finais.

1.1.2. Os comprovantes fiscais de compra (nota, cupom, Extrato CF-e-SAT e congêneres) emitidos em nome de pessoas jurídicas serão válidos para fins de participação nesta promoção apenas se o participante contemplado comprovar ser representante legal da pessoa jurídica correspondente.

1.2. É necessário guardar todos os comprovantes fiscais de compra dos produtos participantes, os quais poderão ser exigidos no decorrer da promoção e para a entrega do prêmio.

2. PRODUTOS PARTICIPANTES:

2.1. Participam desta promoção os seguintes produtos da marca **Chamex**: Chamex Office, Chamex Multi, Chamex-Colors, Chamex Eco e Chamex Super, de propriedade da **IP**, comercializados em resma de 500 (quinhentas) folhas. **Os produtos Chamex Solution, Chamex Notes e Chamequinho não são considerados produtos participantes.**

3. INÍCIO E TÉRMINO:

3.1. Esta promoção terá início em 01/10/2017 e término em 10/02/2018, data na qual será realizado o último sorteio.

4. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. As inscrições e o cadastro de produtos nesta promoção serão válidos durante o período de participação compreendido entre a 0h de 01/10/2017 e as 23h59min de 09/02/2018, de acordo com o horário oficial de Brasília e observados os períodos individuais de participação, conforme indicado no quadro abaixo:

Quadro 1

Período individual de participação <i>(sempre da 0h às 23h59min, horário oficial de Brasília)</i>	Quantidade de séries distribuída	Número das séries distribuídas	Sorteio pela Loteria Federal	Premiação
De 01/10/2017 a 30/11/2017	100	De 00 a 99	02/12/2017	Um prêmio entre séries, conforme indicado no item 10.1.2 abaixo e dezesseis prêmios instantâneos, os brindes, conforme indicado no item 10.1.1 abaixo
De 01/12/2017 a 09/02/2018	100	De 00 a 99	10/02/2018	Um prêmio entre séries, conforme indicado no item 10.1.2 abaixo e doze prêmios instantâneos, os brindes, conforme indicado no item 10.1.1 abaixo

5. COMO PARTICIPAR:

5.1. Para participar, basta que o interessado realize a compra de, ao menos, uma unidade de produto **Chamex** participante mediante a emissão de comprovante fiscal de compra de forma não manual (nota, cupom, Extrato CF-e-SAT e congêneres) entre os dias 01/10/2017 e 09/02/2018 e, após, inscreva-se até as 23h59min (horário oficial de Brasília) dessa mesma data na promoção, por meio do site www.chamex.com.br/nota10, mediante o correto e completo fornecimento dos seguintes dados: **a)** nome e sobrenome; **b)** data de nascimento no formato dd/mm/aaaa; **c)** número do CPF; **d)** endereço completo, incluindo cidade, Estado e CEP; **e)** telefone de contato; **f)** gênero; e **g)** endereço de e-mail e confirmação de e-mail. A participação do interessado somente será válida se observado o período de participação correspondente à compra e ao cadastro dos produtos participantes, mediante o fornecimento das seguintes informações: **h)** indicação de cada produto participante adquirido e respectiva quantidade; **i)** data da compra no formato dd/mm/aaaa; **j)** número do CNPJ do estabelecimento no qual foi feita a compra; e **k)** número do comprovante fiscal.



5.1.1. O não preenchimento de quaisquer dos campos obrigatórios indicados no item 5.1 acima invalidará a inscrição do interessado nesta promoção ou, no caso de informações incorretas, implicará na desclassificação imediata do participante.

5.2. A atribuição de elementos sorteáveis dar-se-á após a adoção das providências indicadas no item 5.1 acima, na proporção de um elemento sorteável a cada produto **Chamex** participante adquirido, o qual será encaminhado por e-mail ao participante. Ademais, nesse mesmo ato, o participante receberá uma tentativa de conseguir o brinde indicado no item 9.1.1 abaixo.

5.2.1. Na hipótese de a tentativa ser exitosa, o participante receberá uma mensagem na própria tela parabenizando-o ou a indicação para tentar novamente, caso não tenha sido contemplado.

5.3. Cada participante só poderá ganhar uma única vez cada um dos tipos de prêmios oferecidos nesta promoção.

5.4. O consumidor que adquirir alguma caixa fechada de produtos participantes deverá cadastrar individualmente os produtos que a compõem, não sendo admitido o cadastramento específico da caixa.

5.5. Durante todo o período de participação desta promoção será admitido, no máximo, o cadastramento de 20 (vinte) produtos participantes por consumidor (CPF).

5.6. Os produtos participantes cadastrados nesta promoção deverão ser adquiridos mediante a emissão de comprovante fiscal, o qual será bloqueado a partir das informações preenchidas nos termos do item 5.1 acima para que não seja reutilizado, seja pelo participante que o cadastrou, seja por outros.

5.7. Todos os participantes declaram que somente forneceram informações verdadeiras e corretas sobre si, passíveis de confirmação, e que não utilizaram qualquer artifício, tal como, mas não limitado, ao uso de informações de terceiros, informações incorretas, incompletas, que visem propositalmente burlar as regras de participação nesta promoção e que possam configurar crime de falsidade ideológica ou documental, cientes de que poderão responder administrativa, cível ou penalmente pelos atos praticados.

5.8. A **IP** poderá requerer aos inscritos nesta promoção, antes da realização do sorteio, a apresentação do(s) comprovante(s) fiscal(is) de compra relativo(s) ao(s) produto(s) participante(s) cadastrado(s) na promoção, para fins de auditoria, podendo, inclusive, vir a anular os elementos sorteáveis atribuídos aos participantes cujas condições de participação não tenham sido atendidas ou prejudiquem a participação idônea de outros concorrentes, inclusive no caso de dados cadastrados de forma repetida, tal como o uso de um mesmo dado cadastrado por diferentes participantes, como endereço, por exemplo.

6. DOS SORTEIOS:

6.1. Durante o período de participação serão emitidas 200 (duzentas) séries (00 a 99), cada uma composta por 100.000 (cem mil) números de ordem, numerados de 00000 e 99999.

6.2. A distribuição dos números de série e ordem será aleatória, equitativa e concomitante.

6.3. Cada elemento sorteável distribuído nesta promoção será composto por sete algarismos, sendo os dois primeiros correspondentes à série e os cinco subsequentes relativos ao número de ordem, do seguinte modo:

Exemplo de elemento sorteável

Série	Número de ordem
De 00 a 99 - Exemplo: 98	De 00000 a 99999 - Exemplo: 12345
Exemplo completo de elemento sorteável: 9812345	

6.4. Para a identificação do elemento sorteável cujo titular será declarado contemplado nesta promoção com o prêmio indicado no item 10.1.2 em cada período individual de participação, primeiramente será identificado o número da série, por meio da utilização dos algarismos da dezena simples do primeiro e segundo prêmios da extração da Loteria Federal correspondente, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo abaixo:

1º Prêmio	1	2	1	3	1
2º Prêmio	6	7	8	4	2
3º Prêmio	2	4	1	2	3
4º Prêmio	3	7	1	5	4
5º Prêmio	4	4	4	1	5

6.5. Após, para se encontrar o número de ordem, será adotada a regra de identificação segundo a qual serão utilizados os algarismos da unidade simples do primeiro ao quinto prêmio da referida extração da Loteria Federal, lidos de cima para baixo:

1º Prêmio	1	2	1	3	1
2º Prêmio	6	7	8	4	2
3º Prêmio	2	4	1	2	3
4º Prêmio	3	7	1	5	4
5º Prêmio	4	4	4	1	5

Conforme o exemplo acima, a série identificada seria a 34. Assim, considerando a regra constante dos itens acima, seria declarado contemplado com o prêmio indicado no item 9.1.2 abaixo o portador do elemento sorteável 3412345.

6.6. Na hipótese em que o número de ordem apurado, conforme a regra de identificação descrita no item 6.5 acima, não tenha sido distribuído, será aplicado o critério estabelecido no Anexo I da Portaria MF nº 41/2008, em que, na ausência de número de ordem distribuído aos participantes, será considerado contemplado o número de ordem distribuído imediatamente superior e, somente na falta deste, o número de ordem distribuído imediatamente inferior.

6.7. Caso o sorteio da Loteria Federal, por qualquer motivo, não venha a ser realizado nas datas previstas neste Regulamento, será considerado, para fins de apuração dos resultados desta promoção, o sorteio subsequente da Loteria Federal.

6.8. Caso todos os elementos sorteáveis disponíveis para o período de participação sejam distribuídos antes do término desta promoção, a participação nesta será encerrada e tal fato será objeto de ampla divulgação aos consumidores, preferencialmente pelos mesmos meios nos quais foi inicialmente divulgada.

7. DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS BRINDES:

7.1. A distribuição dos brindes nesta promoção será aleatória.

7.2. Serão disponibilizadas duas séries de vales-brindes, sendo a identificada pela letra “A” composta por dezesseis vales-brindes a serem distribuídos no primeiro período individual de participação indicado no quadro constante do item 4.1 acima; e a identificada pela letra “B” composta por doze vales-brindes a serem distribuídos no segundo período individual de participação indicado no quadro constante do item 4.1 acima.

7.3. Encontrar-se-ão disponíveis para comercialização aproximadamente 30 (trinta) milhões de resmas de 500 (quinhentas) folhas de produtos **Chamex** participantes no período.

8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

8.1. O nome de cada um dos contemplados nesta promoção será divulgado no site www.chamex.com.br/nota10.

8.2. Cada contemplado, por sua vez, será comunicado por e-mail. Na ausência de manifestação, após transcorridas 48h do contato inicial, será contatado por telefone e, persistindo a ausência de resposta após novas 48h, por meio de telegrama com aviso de recebimento.

9. PRESSUPOSTOS DE PARTICIPAÇÃO E VALIDAÇÃO DA CONDIÇÃO DE VENCEDOR:

9.1. Os interessados que desejarem participar desta promoção deverão preencher **correta e completamente** as informações requeridas nos subitens do item 5.1 deste Regulamento, sendo estas: **a)** número de CPF; **b)** consumidor com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; **c)** preenchimento de todos os campos obrigatórios; e **d)** não estar impedido em razão do previsto no item 12.4 deste Regulamento.

9.2. A Empresa Promotora poderá requerer a cada participante selecionado nesta promoção, para o fim de validação da condição de ganhador, após o contato realizado nos termos do item 8.2 deste Regulamento, o envio por e-mail ou fax dos seguintes documentos: **a)** comprovante fiscal de compra relativo aos produtos participantes cadastrados na promoção e emitido dentro do período de participação; **b)** cópia simples do documento de identidade (RG); **c)** cópia simples do CPF; **d)** cópia simples do comprovante de domicílio (água, luz, gás). As informações contidas nos documentos apresentados pelos participantes selecionados serão avaliadas de



acordo com as informações constantes no item 9.1, que definem os pressupostos de participação nesta promoção.

9.3. Concluída a análise dos documentos encaminhados à **IP**, caso o consumidor não tenha preenchido todos os requisitos de participação estabelecidos, ele será desclassificado e será identificado o portador de outro elemento sorteável, observada a regra prevista no item 6.6 acima, o qual passará novamente pelo procedimento indicado no item 9.2 e, caso seja um dos selecionados na premiação instantânea e igualmente não preencha os requisitos de participação, será desclassificado e o brinde será restituído ao montante global, até que sejam todos distribuídos e, caso isso não ocorra no período legalmente estabelecido, o valor correspondente aos brindes será recolhido por essa à União.

9.4. Os atos fraudulentos, o uso de documentos falsos, dentre outras práticas que visem prejudicar a promoção e/ou os seus participantes poderão ser apurados pelas vias administrativa, cível ou criminal, sendo que os responsáveis devidamente identificados responderão pelos prejuízos e danos causados à **IP** e/ou participantes desta promoção.

10. DOS PRÊMIOS:

10.1. Serão distribuídos nesta promoção 30 (trinta) prêmios, no valor total de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), a seguir descritos:

10.1.1. 28 (vinte e oito) brindes, consistentes, individualmente, em uma bolsa de estudos para qualquer curso de ensino à distância oferecido pelo Senac no site www.ead.senac.br/cursos-livres, **com exceção dos cursos de línguas**, a qual poderá ser usufruída pelo período de 12 (doze) meses a contar da data de premiação, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

10.1.2. Dois prêmios compostos individualmente por uma bolsa de estudos no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para utilização exclusiva pelo contemplado em qualquer instituição de ensino que desejar, assim como, para cada estabelecimento no qual foi realizada a compra que originou o elemento sorteável premiado, um kit composto por R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em produtos **Chamex** para comunicação no ponto de venda, uma consultoria não presencial para melhorias focadas em varejo no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) e um cartão vale-compras, com a função de saque desabilitada, da bandeira Visa, com validade de 34 (trinta e quatro) meses, carregado com a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para que o estabelecimento invista em melhorias.

9.2 Cada prêmio distribuído gratuitamente aos ganhadores desta promoção não poderá ser convertido em dinheiro, conforme dispõe o § 3º do artigo 1º da Lei nº 5.768/71.

9.3 Cada prêmio será entregue ao ganhador, sem qualquer ônus, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do sorteio ou do ato da premiação instantânea, no endereço por ele informado no momento de inscrição nesta promoção.

9.4 No ato da entrega, será requerida a assinatura de duas vias do “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio”.

11. DECADÊNCIA:

11.1. O direito do contemplado de reclamar o prêmio que lhe foi conferido decai no prazo legal de 180 dias contados a partir da data do sorteio ou do término desta promoção, no caso da premiação instantânea. Caso o contato com o contemplado não seja possível ou ele não entre em contato com a **IP**, o valor correspondente ao prêmio será por essa recolhido ao Tesouro Nacional.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Cada contemplado, ao participar da promoção, automaticamente autorizará o uso, pela **IP**, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do respectivo sorteio, da imagem, voz, performance e nome a ele relativos, em filmes publicitários veiculados em mídia eletrônica, internet, fotos, cartazes, anúncios em jornais, revistas e outros e em qualquer outra forma de mídia impressa ou eletrônica, a serem divulgados no território nacional, referentes à divulgação da conquista do prêmio, sem qualquer ônus à **IP**.

12.2. Os problemas técnicos ou mau funcionamento decorrentes, mas não limitados às ocorrências, tais como, erros de *hardware* ou *software* de propriedade do participante; defeito ou falha do computador, telefone, cabo, satélite, rede, eletroeletrônico, equipamento sem fio, que prejudiquem o acesso ou a conexão à Internet; erro ou limitação por parte dos provedores de serviço, hospedagem; erro na transmissão das informações; falhas no envio e/ou recebimento de mensagens de correio eletrônico; atraso ou falha no envio e/ou recebimento de mensagens de correio eletrônico; ações de *hackers*, *vírus*, *bugs*, *worms*, que venham a prejudicar o acesso ao site de divulgação desta promoção e/ou que impeçam ou dificultem a participação do consumidor nesta promoção, não poderão ser atribuídos à Empresa Promotora.

12.3. As dúvidas, omissões ou controvérsias oriundas da promoção serão dirimidas por uma comissão da **IP**. Não sendo alcançado o consenso, após a atuação da comissão, a questão poderá ser submetida à apreciação da Representação Nacional de Promoções Comerciais (REPCO) da Caixa Econômica Federal ou ao Procon local e/ou órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

12.4. Ficará vetada a participação dos funcionários da Empresa Promotora, da RFAD Assessoria Jurídica, bem como dos funcionários, empregados, terceiros ou colaboradores que atuarem diretamente no planejamento, criação, execução da promoção, das agências de publicidade e promoção e outras empresas diretamente envolvidas no processo. O atendimento ao acima disposto será de inteira responsabilidade da Empresa Promotora, que desclassificará os participantes impedidos no ato da inscrição ou da validação da condição de vencedor.



12.5. Este Regulamento ficará disponível para consulta no site www.chamex.com.br/nota10.

12.6. A participação nesta promoção caracterizará, por si, a aceitação, por parte dos consumidores, de todos os termos e condições ora estabelecidos.

12.7. A presente promoção encontra-se de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº 70.951/72). **CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO CAIXA Nº 4-1892/2017. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.**